



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD N° 1909164/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.
Abertura das propostas: **dia 08/10/2019, às 14h00 (quatorze horas)**.
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n° 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei n° 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 92/2018, publicada em 29/11/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Decreto n.º 7.174 de 12/05/2010; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de licenças de softwares**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

b) estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;

e) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;

f) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

b) **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;

d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);

e) a elaboração independente de sua proposta, nos termos do art. 1º, Parágrafo Segundo, da Instrução Normativa n.º 2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;

b) a especificação do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.6. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula,

AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.18 deste edital.

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.8. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.9 VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de (média global por item):

- Item 1: R\$4.944,57;
- Item 2: R\$2.146,38;
- Item 3: R\$10.731,88;
- Item 4: R\$7.101,98;
- Item 5: R\$13.700,00;
- Item 6: R\$111.733,33;
- Item 7: R\$932,38.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s)

alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita "on line" pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos relacionados nos subitens 5.2.2 e 5.2.3 deverão estar válidos na data de habilitação das propostas, ressalvado o disposto nos subitens 6.21 e 6.22.

5.8. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses dos subitens 6.21 e 6.22, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30** (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.15. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.16. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração para a contratação.

6.17. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o respectivo item deste Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas (que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07) participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.18. Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta ao mesmo, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. **Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de aceitação da proposta de menor preço**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, **excepcionalmente**, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitar@tre-mg.jus.br, com

assinatura digitalizada na proposta reformulada, **no prazo máximo de 2 (duas) horas** após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b) especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características e a procedência;
- c) os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d) valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;
- e) prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.7.

Parágrafo Primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo Segundo: Em face da existência de filtros de redes e outros mecanismos de controle da integridade dos sistemas eletrônicos, que podem, eventualmente, impedir o encaminhamento do documento, a confirmação do recebimento do e-mail, nas hipóteses em que essa forma de envio for excepcionalmente autorizada pelo(a) Pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat é de responsabilidade da empresa licitante, razão pela qual essa deverá suportar os ônus decorrentes de desclassificações motivadas em sua inércia. Eventuais alegações posteriores de quaisquer defeitos ou entraves técnicos na remessa do e-mail não serão aceitas por este Tribunal como justificativa da inércia da empresa licitante.

6.20. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

6.21. Será assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, ou que não esteja contemplado no sistema, o direito de apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, **excepcionalmente**, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitar@tre-mg.jus.br, a documentação atualizada e regularizada, podendo a(o) Pregoeiro(a) verificar a regularidade do licitante por meio dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

Parágrafo único - Caso a qualificação econômico-financeira do licitante esteja vencida no SICAF, em razão da Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no subitem 5.2.3, esta deverá ser encaminhada no prazo e forma definidos no *caput*. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias.

6.22. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do *caput* deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.23. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.25. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.26. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.27. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.28. Todos os documentos enviados por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou, excepcionalmente, por email, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is), no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**. As impugnações encaminhadas via fax poderão ser feitas pelo n.º: (31) 3307-1920.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/comprasgovernamentais/pregões/agendados](#) – **Código UASG do TRE/MG: 070014** –, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio, de acordo com o § 2.º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

a) entregar o(s) produto(s) ou chaves de licenciamento e registro do produto a ele(s) adjudicado(s), em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, via internet por email, ou fisicamente, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas na seção na Seção de Suporte Operacional (SESOP) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av Prudente de Moraes, 320, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-002. O produto será recebido:

a.1) provisoriamente, mediante emissão de recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

a.2) definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

b) substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, as unidades

que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante;

b.1) É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

c) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) oferecer garantia do(s) produto(s) fornecido(s), pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

e.1) A garantia abrange qualquer substituição do bem, assim como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados;

e.2) O prazo para solução do problema será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE/MG.

f) apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa;

g) fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, devendo ser as mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto;

h) fornecer, a cada nova liberação das versões das licenças, as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;

i) disponibilizar as novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do lançamento oficial da nova versão;

j) informar, no caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da CONTRATADA, mediante senha de usuário, todos os requisitos necessários para download e instalação do software, por exemplo, endereço eletrônico, senhas, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTOS:**
 - Item 1, 2 e 3: 4490.40.05 – Aquisição de Software Pronto
 - Itens 4, 5, 6 e 7: 3390.40.06 – Locação de software
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES.:** 84656
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0570.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **Lei:** 13.808/2019

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.6. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará ao licitante vencedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.7 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.8. O atraso na substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns), por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.9. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.10. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.11. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.12. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.13. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada a entrega do(s) produto(s).

13.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso o licitante vencedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do licitante vencedor.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo licitante vencedor e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o licitante vencedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. O licitante vencedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte,

ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Será facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento da habilitação e das propostas, promover diligência, registrada em ata, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação.

14.6. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.7. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.9. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.10. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.11. Integra o presente edital o seguinte anexo:

– Termo de Referência.

14.12. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2019.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO

Secretário de Gestão Administrativa

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS
Coordenador de Compras e Licitações

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição das seguintes licenças de softwares, com base nos processos das demandas individuais, PAD's 1905036/2019, 1905088/2019, 1906450/2019, 1905526/2019, 1906114/2019 e 1907457/2019, apensados aos autos:

- 1.1.1 – Corel Draw Graphics Suite 2019 ou superior – licença perpétua.
- 1.1.2 – Corel Draw Graphics Suite 2019 ou superior – atualização de licença perpétua Corel Draw Graphic Suite 11.
- 1.1.3 – Corel Draw Graphics Suite 2019 ou superior – atualização de licença perpétua Corel Draw Graphics Suite X3.
- 1.1.4 – Adobe Creative Cloud for Teams – licença por subscrição de 36 meses.
- 1.1.5 – Adobe Captivate – licença por subscrição de 36 meses.
- 1.1.6 – Adobe Acrobat Pro DC – licença por subscrição de 36 meses.
- 1.1.7 – Kaspersky Small Office Security – licença por subscrição de 24 meses.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As fundamentações a seguir constam dos processos apensados aos autos, referentes às demandas individuais dos seguintes setores: **Seção de Produções Jornalísticas - SEJOR** (PAD n° 1905036/2019), **Seção de Desenvolvimento de Campanhas – SDCAM** (PAD n° 1905088/2019), **Seção de Apoio à Gestão e Governança de Pessoas – SAGOV** (PAD n° 1906450/2019), **Coordenadoria de Gestão da Informação – CGI** (PAD n° 1905526/2019), **Seção de Mídias Educacionais – SEMED** (PAD n° 1906114/2019) e **Núcleo de Segurança da Informação - NSINF** (PAD n° 1907457/2019).

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

2.1.1. DEMANDA DA SEJOR

A Seção de Produções Jornalísticas (SEJOR) trabalha com a produção de peças gráficas para a divulgação de notícias internas e externas do TRE-MG, para os perfis e páginas oficiais do Tribunal nas redes sociais e para distribuição via aplicativos de mensagens.

Igualmente a SEJOR trabalha com a produção de peças de vídeos e captura e tratamento de imagens para divulgação de notícias internas e externas do TRE-MG, para os perfis e páginas oficiais do Tribunal nas redes sociais, para distribuição via aplicativos de mensagens, sendo os softwares solicitados ferramentas de trabalho imprescindíveis.

A SEJOR já dispõe de licenças para utilização do software CorelDRAW, sendo necessária apenas sua atualização para a versão mais recente disponível no mercado, que hoje seria a CorelDRAW Graphics Suite 2019. Quanto ao software Adobe, a seção possuía três assinaturas, que ou se tornaram obsoletas, ou venceram o prazo de vigência ou são incompatíveis as suas versões com as novas máquinas HP EliteDesk e seus pacotes de programas instaladas na seção.

A SEJOR sempre possuiu 3 (três) assinaturas do Adobe (em outras versões que não eram iguais), que ou venceram a assinatura e/ou se tornaram obsoletas e incompatíveis com as novas máquinas HP Elite Desk, já instaladas na seção, justamente em razão de serem máquinas capazes de operacionalizar todas as funções do Adobe.

A demanda por uma versão mais recente de cada software também se deve à necessidade de compatibilidade com arquivos eventualmente recebidos de instituições parceiras como, por exemplo, outros regionais e entidades do Judiciário. A versão mais nova é apta a abrir arquivos das versões antigas enquanto o contrário não acontece.

Marca específica

A atualização para a versão CorelDRAW Graphics Suite 2019 ou superior e a assinatura do Adobe Creative Cloud são as soluções mais adequadas para atendimento das necessidades da SEJOR. Isso porque, além de a seção já dispor das licenças, no caso do CorelDraw, e de ter possuído no caso do Adobe Creative, e de os servidores lotados na seção serem capacitados, em maior ou menor grau, para a sua utilização, o CorelDRAW e o Adobe Creative são amplamente utilizados no mercado. Deve-se levar em consideração ainda o fato de o CorelDRAW ser utilizado em outras seções do Tribunal tais como a SAGRA e a SDCAM com as quais é importante mantermos a compatibilidade dos arquivos enviados e recebidos.

Resultados esperados

Espera-se, portanto, que a aquisição das cinco atualizações do pacote de softwares de design gráfico CorelDRAW Graphics Suite 2019 ou superior e as três assinaturas Adobe Creative Cloud, mantendo o alto profissionalismo dos produtos de trabalho desenvolvidos pela SEJOR bem como a compatibilidade entre os arquivos compartilhados com outras instituições, outros regionais, instituições parceiras e demais seções do TRE-MG.

2.2.2. DEMANDA DA SDCAM

A Seção de Desenvolvimento de Campanhas trabalha com a criação de peças visuais para divulgação de campanhas internas e externas do TRE-MG, para os perfis e páginas oficiais do Tribunal nas redes sociais, para distribuição via aplicativos de mensagens, além de diagramar publicações e criar peças de identidade visual para programas, exposições, palestras e demais eventos realizados pela Justiça Eleitoral Mineira.

A SDCAM já dispõe de licenças para utilização do software **CorelDRAW**, sendo necessária apenas sua atualização para a versão mais recente disponível no mercado, que hoje seria a **CorelDRAW Graphics Suite 2019**.

A atualização do software justifica-se pela necessidade de padronização de versões para todos os usuários da seção já que uma das versões instaladas nas máquinas da SDCAM é a **CorelDRAW Graphics Suite 2018** e as demais ainda são **CorelDRAW Graphics Suite X7** o que gera incompatibilidades e inviabiliza a utilização de alguns recursos mais avançados disponíveis apenas na versão mais recente.

A demanda por uma versão mais recente também se deve à necessidade de compatibilidade com arquivos eventualmente recebidos de instituições parceiras como, por exemplo, prefeituras de municípios que nos apoiam na divulgação da biometria, peças recebidas de outros regionais etc. A versão mais nova é apta a abrir arquivos das versões antigas enquanto o contrário não acontece.

MARCA ESPECÍFICA

A atualização para a versão **CoreIDRAW Graphics Suite 2019** ou superior é a solução mais adequada para atendimento das necessidades desta SDCAM. Isso porque, além de a seção já dispor das licenças e de os servidores lotados na seção serem capacitados, em maior ou menor grau, para a sua utilização, o **CoreIDRAW** é amplamente utilizado no mercado e seus arquivos são bem aceitos pelos fornecedores externos contratados para produção das peças desenvolvidas pela SDCAM. Deve-se levar em consideração ainda o fato de o **CoreIDRAW** ser utilizado em outras seções do Tribunal tais como a SAGRA e a SEJOR com as quais é importante mantermos a compatibilidade dos arquivos enviados e recebidos.

QUANTITATIVO

Por ser uma ferramenta indispensável à execução dos trabalhos da SDCAM, o quantitativo necessário é igual ao total de máquinas em utilização na seção, **sete**. Todos os servidores e estagiários lotados na seção fazem uso do software **CoreIDRAW** em sua rotina de trabalho.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, portanto, que a aquisição das **sete** atualizações do pacote de softwares de design gráfico **CoreIDRAW Graphics Suite 2019** ou superior proporcione a padronização da versão do software para todas as máquinas da seção, mantendo o alto profissionalismo dos produtos de trabalho desenvolvidos pela SDCAM bem como a compatibilidade entre os arquivos compartilhados com fornecedores externos, outros regionais, instituições parceiras e demais seções do TRE-MG.

A SDCAM avalia que a atualização da licença perpétua atenderá melhor as necessidades da seção e evitará a descontinuidade dos serviços como o que ocorreu em 2018 em virtude de demora na renovação das licenças do Pacote Adobe, o que ocasionou a interrupção da produção de vídeos pela Coordenadoria de Comunicação Social gerando prejuízos ao Tribunal que acabou por contratar a produção de vídeos que poderiam ter sido produzidos na própria casa, além de desperdiçar o aprendizado obtido nos cursos de produção de roteiro e edição de vídeos, já que os conhecimentos adquiridos não puderam ser colocados em prática por um longo período. Além do exposto, não seria necessária a atualização com frequência anual, pois as funcionalidades dos softwares poderão nos atender por um período maior do que de três anos.

2.2.3. DEMANDA DA SAGOV

Grande parte dos projetos e processos de trabalho que a SAGOV realiza, como, por exemplo, o diagnóstico das Ocupações Críticas, o Dimensionamento da Força de Trabalho, o TRE Reconhece, o AcolheMinas, a Gestão do Clima Organizacional, o Café com Ideias, demandam **apresentação e sensibilização**, que podem ser otimizadas por meio de software específico, que permita a apresentação de dados, informações e conceitos de forma prática e customizada, por meio de gráficos, infográficos, diagramas, ilustrações, linha do tempo e outros recursos visuais.

Há necessidade, portanto, de software que possua ferramentas para geração de elementos visuais em **relatórios gerenciais** ou mesmo para apresentação de **resultados, metas e indicadores**, de modo visual, mais efetivo, de fácil assimilação. Além disso, precisamos de solução tecnológica para elaboração de **fluxogramas para demonstrar fases de projetos e processos**, bem como o encadeamento de ações e fluxos de trabalho.

Outra demanda é por software que possibilite **elaboração e diagramação básica de manuais, cartilhas, guias** e outros impressos, de maneira profissional e estável, para utilização em reuniões, oficinas, encontros, grupos focais, dentre outros.

Espera-se que a aquisição do produto traga mais rapidez e qualidade aos produtos e processos de trabalho desenvolvidos pela SAGOV, que facilite a assimilação dos novos conceitos, práticas e metodologias relativas à gestão e governança de pessoas, e que, ao trazer dados de forma visual, que contribua para um melhor entendimento dos objetivos e resultados dos projetos, otimizando o tempo dos gestores e servidores na análise dos dados e na compreensão dos métodos.

A utilização de elementos gráficos, além de apresentar dados de maneira mais compreensível, inteligível e efetiva, tem a vantagem de permitir a comparação dos processos e resultados e o avanço de determinadas práticas e processos.

Outra vantagem do Corel é que os elementos visuais gerados podem ser exportados para outros softwares utilizados neste Regional, como, por exemplo, MS Word, MS Powerpoint, MS Excel, complementando funcionalidades destes e otimizando relatórios e apresentações, a partir da inserção de elementos customizados e específicos.

2.2.4. DEMANDA DA CGI

O Adobe Acrobat, por permitir a conversão de documentos de diversos formatos em um arquivo de formato PDF, é necessário à Seção de Jurisprudência – SEJUP, para a disponibilização de material de jurisprudência, por meio de edição de informativos, ementários e destaque de trechos de acórdãos e outros documentos, a fim de auxiliar juízes eleitorais e profissionais envolvidos com o Direito Eleitoral.

Com a aquisição das 2 (duas) licenças espera-se como resultado a adequação do número de licenças ao número de servidores que executam as tarefas da seção.

2.2.5. DEMANDA DA SEMED

Com o objetivo de garantir a continuidade da produção dos cursos a distância oferecidos pelo TRE/MG, a demanda pelos softwares **Adobe Creative Cloud** (aí incluídos os aplicativos *Photoshop*, *Dreamweaver*, *After Effects*, *Audition* e *Illustrator*) e **Adobe Captivate** justifica-se pelo fato de serem ferramentas fundamentais na elaboração de conteúdos interativos de EAD e oferecerem recursos de qualidade didático-pedagógica. Esses softwares constituem ferramentas de trabalho imprescindíveis para a produção dos cursos que capacitam magistrados, servidores dos Cartórios Eleitorais e da Secretaria do Tribunal em matérias jurídico-eleitorais, administrativas, gestão e desenvolvimento, além de treinamentos técnicos sobre procedimentos e sistemas eleitorais, entre outros.

Na prática, possibilitam a composição de imagens e design de sites, criação de atividades e objetos de aprendizagem didáticos, além de proporcionarem efeitos de transição visuais e animações em vídeos. São responsáveis pela produção de demonstrações e simulações de softwares, conteúdos de *e-learning* interativos e adaptáveis em HTML. Criam, entre outras coisas, *storyboards*, narrações e produzem ricas experiências de aprendizagem. Possibilitam, ainda, criar projetos responsivos ou transformar projetos de conteúdo estático já existentes em responsivos.

As ferramentas utilizadas atualmente pela SEMED são antigas, adquiridas em contratos que não previram sua atualização. Por essa razão, têm apresentado dificuldades de uso e, com o decorrer do tempo, tendem a se tornar completamente obsoletas, incluídas, aí, todas as licenças em uso pela SEMED. Junte-se a isso, a incompatibilidade desses softwares antigos com as novas versões dos navegadores utilizados no Tribunal, já que os novos micros fornecidos estão sendo configurados com o Microsoft Edge, que não suporta alguns dos produtos gerados em versões antigas dos softwares hoje utilizados nesta seção.

Somente em 2018 foram disponibilizadas 20 turmas para servidores e 9 turmas para juizes eleitorais em cursos produzidos pela Seção de Mídias Educacionais, somando, aproximadamente, cinco mil alunos matriculados em cursos, dentre juizes e servidores. Em razão da quantidade de cursos oferecidos e o volume de alunos matriculados, é crescente a demanda pelo uso de ferramentas mais modernas e eficazes, capazes de auxiliar a produção de cursos mais responsivos, interativos e que ofereçam melhores recursos didáticos e pedagógicos.

Considerando que a SEMED vem utilizando, há bastante tempo, os softwares da Adobe na produção de seus cursos a distância e levando-se em conta que os servidores responsáveis pelo design gráfico possuem larga experiência no manuseio dessas ferramentas, o **Adobe Creative Cloud** (pacote que inclui os aplicativos *Photoshop, Dreamweaver, After Effects, Audition e Illustrator*) e o **Adobe Captivate** seriam os softwares mais adequados, uma vez que atendem aos principais requisitos exigidos na produção dos cursos EAD, quais sejam: criação de imagens, efeitos visuais cinematográficos, design de sites, animação visual, edição de vídeos, gravação e mixagem de áudios, produção de ilustrações e gráficos vetoriais.

É preciso destacar que, em razão da redução de verbas destinadas à realização de treinamentos presenciais no âmbito do TRE/MG, muitas ações de capacitação previstas por diversas unidades deste Regional deverão ocorrer na modalidade a distância, o que demandará recursos adequados que garantam a qualidade dos cursos e a otimização do tempo gasto em sua produção.

Tendo em vista o volume de material produzido para os cursos a distância, envolvendo a criação de infográficos, filmagens, animações, ilustrações, criação de imagens, entre outros, e considerando que os servidores responsáveis pelo design gráfico realizam seu trabalho simultaneamente, a necessidade de licenças que atenda, a contento, tal demanda, é de **05 (cinco)** licenças do **Adobe Creative Cloud** (com os aplicativos já mencionados) e **02 (duas)** licenças do **Adobe Captivate**.

Com isso, espera-se que a equipe de designers tenha condições de dar continuidade ao trabalho de produção, em larga escala, dos cursos a distância oferecidos a servidores e magistrados, com a utilização de recursos mais modernos e interativos, em consonância com os preceitos que regem a metodologia da educação a distância.

2.2.6. DEMANDA DO NSINF

Para realização de teste e análises em ambiente específico e controlado, o NSINF utiliza um laboratório de testes. A solução proposta, compõem conjunto ferramental para realização das mencionadas análises em alternativa ao antivírus padrão, utilizado nas máquinas da secretaria e cartórios. A recomendação para utilização de outra solução no laboratório está alinhada à necessidade de confrontar e avaliar, sob outra perspectiva, resultados de detecção e remoção de malware obtidos pela ferramenta padrão utilizada nas máquinas do TRE, com aqueles obtidos no ambiente de teste e laboratório de análise.

As 5 (cinco) licenças serão utilizadas em 3 (três) máquinas do laboratório do NSINF e 2 (duas) máquinas do laboratório da SESOP para análise de contraprova do resultado obtido pela ferramenta de antivírus oficial do TRE-MG.

2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo estratégico nº 2/PETIC – Buscar soluções integradas que contribuam para o desenvolvimento institucional.

Objetivo estratégico nº 8/PETRE – Aperfeiçoamento da governança de tecnologia da informação.

2.3 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

O presente Termo de Referência foi elaborado com supedâneo nos Estudos Técnicos preliminares que constam dos autos dos processos PAD 1905036/2019, 1905088/2019, 1906450/2019, 1906114/2019, 1905526/2019, 1907457/2019, referentes às demandas individuais dos setores requisitantes.

2.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

2.1.1. DEMANDA DA SEJOR

Por serem ferramentas indispensáveis à execução dos trabalhos da SEJOR, o quantitativo necessário de oito é inferior ao total de máquinas em utilização na seção, nove. Os servidores e estagiários lotados na seção fazem uso do software CorelDRAW e Adobe Creative em sua rotina de trabalho.

2.2.2. DEMANDA DA SDCAM

Por ser uma ferramenta indispensável à execução dos trabalhos da SDCAM, o quantitativo necessário é igual ao total de máquinas em utilização na seção, **sete**. Todos os servidores e estagiários lotados na seção fazem uso do software **CorelDRAW** em sua rotina de trabalho.

2.2.3. DEMANDA DA SAGOV

Verificou-se a necessidade de duas licenças, para que não gere sobrecarga em apenas um servidor, para melhor distribuição e delegação de tarefas e para que as entregas e produtos sejam elaborados com a devida celeridade, sem prejudicar o andamento dos projetos.

2.2.4. DEMANDA DA CGI

Em relação ao quantitativo solicitado, verificamos a necessidade de duas licenças, pelo volume das atividades e também pelo fato de que apenas 1(um) servidor da unidade possui o programa.

Espera-se como resultado a adequação do número de licenças ao número de servidores que executam as tarefas da seção.

2.2.5. DEMANDA DA SEMED

O quantitativo de licenças de servidor é unitário, já que o objetivo é garantir, aos servidores *designers* da SEMED, a utilização individual dos softwares para a realização de seu trabalho de criação.

Levando-se em conta que é alta a demanda das unidades do Tribunal por cursos a distância, a produção dos mesmos se dá, na grande maioria das vezes, de forma concomitante, sendo necessário, pois, que cada *designer* tenha a sua licença individual para que seu trabalho seja produzido com o uso máximo de recursos possível e dentro dos prazos estipulados.

2.2.5. DEMANDA DO NSINF

A demanda desta aquisição está associada a necessidade de 3 licenças para o mesmo número de máquinas do laboratório do NSINF e outras 2 licenças para uso da SESOP.

2.5 JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

2.1.1. DEMANDA DA SEJOR

No caso do CorelDRAW Graphics Suite 2019 (item 1.1.1), por se tratar de plataforma já em uso no TRE-MG, sendo a atual aquisição apenas uma atualização das licenças já existentes, é necessário que as atualizações sejam do mesmo produto/marca.

A Corel Corporation é a fabricante/fornecedora da CorelDRAW Graphics Suite 2019 e seus produtos são comercializados exclusivamente por revendedores autorizados.

Importante ainda destacar que a opção pelo pacote CorelDRAW Graphics Suite 2019 ou superior em detrimento de software livre ou outra solução de mercado ocorreu em decorrência de: 1. Infraestrutura já implantada; 2. Colaboradores do TRE/MG já capacitados para o uso da atual solução, 3. Ampla utilização no mercado. A substituição da plataforma envolveria custo demasiadamente superior à aquisição das atualizações das licenças requisitadas.

Para atender às necessidades da SEJOR no tocante a produção audiovisual, a assinatura dos pacotes Adobe Creative Cloud ou superior é a solução mais indicada

A criação e edição de vídeos e imagens com qualidade profissional constitui-se numa das principais atividades da SEJOR. Para isso, é fundamental que a seção disponha dos softwares mais completos, mais atualizados e mais utilizados no mercado. Os pacotes de software Adobe vinham sendo utilizados pela equipe na rotina diária de trabalho e necessitam ser permanentemente atualizados a fim de que se possa garantir o acesso aos recursos mais modernos dos softwares e permitir a compatibilidade entre os arquivos gerados e recebidos pela SEJOR de e para outras instituições parceiras de divulgação de conteúdo audiovisuais da Justiça Eleitoral Mineira de interesse público, especialmente demais regionais, TSE e outros órgãos do Judiciário.

2.2.2. DEMANDA DA SDCAM

Por se tratar de plataforma já em uso no TRE-MG, sendo a atual aquisição apenas uma atualização das licenças já existentes, é necessário que as atualizações sejam do mesmo produto/marca.

A **Corel Corporation** é a fabricante/fornecedora da **CorelDRAW Graphics Suite 2019** e seus produtos são comercializados exclusivamente por revendedores autorizados.

O modelo de licenciamento local atende às características e limitações da administração pública, visto que na aquisição como serviço há necessidade de renovações a cada ano ou três anos do contrato, gerando a incerteza em caso de dificuldade na alocação de recursos. Por se tratar de subscrição, o não pagamento acarreta na indisponibilidade a plataforma. Desta forma foi definida a aquisição em caráter perpétuo com a implantação local do serviço conforme modelo já existente e operacional.

Importante ainda destacar que a opção pelo pacote **CorelDRAW Graphics Suite 2019** ou superior em detrimento de software livre ou outra solução de mercado ocorreu em decorrência de: 1. Infraestrutura já implantada; 2. Colaboradores do TRE/MG já capacitados para o uso da atual solução, 3. Ampla utilização no mercado. A substituição da plataforma envolveria custo demasiadamente superior à aquisição das atualizações das licenças requisitadas.

2.2.3. DEMANDA DA SAGOV

Para facilitar o entendimento, o engajamento e a efetividade dos projetos junto às outras áreas, faz-se necessário a preparação de demonstrações e sensibilizações que podem ser otimizadas por meio de software específico.

Devemos lembrar que muitos dos processos de trabalho relativos a gestão e governança de pessoas são novos e só recentemente vem ganhando espaço na Administração Pública Federal, gerando ainda dúvidas em relação a seus conceitos e metodologia, que podem ser esclarecidas lançando mão de recursos e softwares gráficos específicos, que potencializem o entendimento.

A SAGOV, nesse sentido, vem realizando uma série de oficinas e reuniões de trabalho, para desenvolvimento das lideranças, a partir do resultado do Dimensionamento da Força de Trabalho realizado como projeto piloto na SGA – Secretaria de Gestão Administrativa. Para tanto, a unidade confeccionou cartilhas, painéis, cartazes temáticos e baralhos customizados que poderiam ser desenvolvidos de forma mais rápida e profissional com a utilização de um software gráfico específicos, como o Corel Draw. O material foi criado no MS Powerpoint demandando dos servidores bem mais tempo, já que a ferramenta não foi desenvolvida para tais finalidades.

Além disso, a SAGOV realiza contato também com diversas áreas para levantar dados e apresentar projeto referente ao Dimensionamento da Força de Trabalho que será realizado segundo as orientações do TSE, com previsão de término em fevereiro de 2020. Para tanto a utilização dos recursos e elementos gráficos poderá facilitar o entendimento e a apresentação da metodologia, fases, objetivos, dados, etc.

Considerando, portanto, os diversos projetos e processos realizados, conclui-se que o Corel Draw seria o programa mais adequado para atender às demandas da SAGOV, já que permite a concepção e elaboração de elementos visuais personalizados para utilização em apresentações e demonstrações, para elaboração de gráficos e diagramas customizados a serem utilizados, por exemplo, em relatórios gerenciais e, ainda, para a elaboração de impressos que são utilizados em oficinas e reuniões de trabalho.

O Corel Draw é também utilizado por outros setores do TREMG tais como SDCAM, SEMED, SAGRA e por ser versátil atende a diversas demandas específicas tais como projetos arquitetônicos, elaboração de peças publicitárias, conteúdo e elementos para ensino a distância, etc. Isso demonstra que é uma ferramenta compatível com o sistema operacional e com os demais softwares utilizados no Tribunal.

A utilização de software gráfico específico e apropriado trará mais agilidade na produção dos elementos visuais e mais qualidade para os produtos desenvolvidos pelos servidores da SAGOV no desenvolvimento dos seus projetos e atividades.

O programa pretendido é de fácil utilização e seus atalhos possibilitam uma maior agilidade nos processos de trabalho, o que permite maximizar e otimizar o resultado dos trabalhos. Além disso, a suíte do Corel Draw é completa, possuindo ferramentas intuitivas, permitindo potência e desenvolvimento de trabalhos, ou seja, vai além daquilo que se poderia fazer com outros softwares.

Importante mencionar que o Corel possui uma ferramenta de ilustração vetorial, fazendo com que as artes gráficas não percam a qualidade em virtude de uma possível alteração em suas dimensões.

O suporte para PDF/X-4 padrão do setor permite desfrutar de um fluxo de trabalho mais tranquilo. Além disso, com o novo CorelDRAW.app, pode-se acessar seu trabalho em qualquer lugar. O CorelDRAW Graphics Suite 2019 oferece uma maior variedade de opções de exportação de PDF/X compatíveis com ISO. O novo suporte para PDF/X-4 garante a saída fácil de arquivos compatíveis com a mais ampla variedade de dispositivos.

Um dos grandes diferenciais desse programa é a quantidade de softwares que compõe o pacote, conforme fora apontado no item 1.1. Vale a pena lembrar de algumas funcionalidades, vejamos: flexibilidade e ampla variedade de ferramentas para a

elaboração dos elementos gráficos e desenho; permite o uso de capas (layers), objetos, elementos visuais, filtros, gráficos, mapas, logomarcas, templates, protótipos, diagramas, infográficos, mapas, linhas de tempo etc; retoque fotográfico: permite edição de fotografias, inclui mais de cinquenta efeitos personalizáveis, entre eles os principais do Instagram e do Photoshop; conversão de imagens: converte imagens de mapas de bits em vetoriais.

A janela de encaixe de objetos do software permite mais precisão e controle, gerenciando elementos de design, camadas e páginas, o que oferece controle direto sobre a estrutura de um documento e acesso rápido aos seus componentes.

Por outro lado, o fluxo de trabalho de pixels assegura que todos os gráficos para a Web não percam a qualidade em todos os pixels, alinhando a grade de pixels à borda da página para que todos os gráficos que você exporte tenham as bordas nítidas. Além do mais, um novo botão "Alinhar página à grade de pixels" facilita a obtenção de formas perfeitas.

Ademais, o software permite mais liberdade para explorar e criar, possibilitando efeitos não destrutivos e permitindo aplicar, modificar e experimentar efeitos de bitmap em vetores e bitmaps, sem alterar a imagem ou o objeto de origem.

A nova guia "Efeitos da janela de encaixe/Propriedades" é o centro para a edição não destrutiva.

A interface de usuário é fácil navegar, o que permite desfrutar de uma experiência de impressão mesclada simplificada e de uma caixa de diálogo "Opções reorganizada".

O novo Corel possui maior desempenho e estabilidade, possuindo melhorias de desempenho relacionadas à manipulação de texto, ao tempo de inicialização, ao tempo de carregamento de documentos e também à renderização de gráficos.

Por todo o exposto, o Corel Draw é o software que irá atender as necessidades, proporcionando a execução de um trabalho mais assertivo e qualificado.

Quanto ao tipo de contratação do produto, esclarecemos que existem três maneiras:

- 1) Licença permanente (perpétua): R\$ 2.399,00;
- 2) Atualização (pressupõe a existência de um programa): R\$ 899,00;
- 3) Assinatura por 365 dias: R\$ 899,00.

Considerando que o uso do Corel Draw será permanente, necessitamos de licença perpétua e definitiva, uma vez que seria prejudicial a aquisição da modalidade por assinatura pelos seguintes motivos:

- a) não haverá necessidade de atualizações em pelo menos três anos, visto que as ferramentas e funcionalidades do programa nos atenderão por lapso temporal bastante superior;
- b) em três anos, com sucessivas licenças por assinatura, teríamos um dispêndio de R\$ 2697,00 – valor superior ao da licença perpétua, o que fere o princípio da economicidade que rege a Administração Pública;
- c) teríamos de realizar procedimentos licitatórios anuais para conseguir manter um software que é fundamental para a seção e que nos atende por período bastante maior;
- c) teríamos o risco de ter a descontinuidade do trabalho que o Corel Draw poderá proporcionar ao serviço público.

2.2.4. DEMANDA DA CGI

Diversos processos de trabalho desenvolvidos pela SEJUP tais como disponibilização de Ementários Temáticos, do trabalho Prazos de Desincompatibilização e Afastamento,

Informativos e divulgação de jurisprudência do TSE, bem como envio de pesquisa de jurisprudência para os solicitantes (públicos interno e externo), demandam apresentação e sensibilização que podem ser otimizadas por meio de software específico, que permita a apresentação e destaque de informações e conceitos de forma prática e customizada, por meio de edições.

Para atender às nossas necessidades, o Acrobat Pro DC é o programa mais adequado por ser o mais compatível com edição de arquivos em PDF, para a finalidade pretendida.

2.2.5. DEMANDA DA SEMED

Os softwares solicitados são ferramentas de trabalho imprescindíveis para a produção de cursos a distância que capacitam magistrados, servidores dos cartórios eleitorais e da Secretaria em matérias jurídico-eleitorais, administrativas, gestão e desenvolvimento, além de treinamentos técnicos sobre procedimentos e sistemas eleitorais, entre outros.

As ferramentas atualmente utilizadas pela SEMED são antigas, adquiridas em contratos que não previram sua atualização. Por essa razão, têm apresentado dificuldades de uso e, com o decorrer do tempo, tendem a se tornar completamente obsoletas, incluídas, aí, todas as licenças em uso pela SEMED. Junte-se a isso, a incompatibilidade desses softwares antigos com as novas versões dos navegadores utilizados no Tribunal, já que os novos micros fornecidos estão sendo configurados com o Microsoft Edge, que não suporta alguns dos produtos gerados em versões antigas dos softwares hoje utilizados nesta seção.

Somente em 2018 foram disponibilizadas 20 turmas para servidores e 9 turmas para juízes eleitorais em cursos produzidos pela Seção de Mídias Educacionais, somando, aproximadamente, cinco mil alunos matriculados em cursos, dentre juízes e servidores. Em razão da quantidade de cursos oferecidos e o volume de alunos matriculados, é crescente a demanda pelo uso de ferramentas mais modernas e eficazes, capazes de auxiliar a produção de cursos mais responsivos, interativos e que ofereçam melhores recursos didáticos e pedagógicos.

Considerando que a SEMED vem utilizando, há bastante tempo, os softwares da Adobe na produção de seus cursos a distância e levando-se em conta que os servidores responsáveis pelo design gráfico possuem larga experiência no manuseio dessas ferramentas, o **Adobe Creative Cloud** (pacote que inclui os aplicativos *Photoshop*, *Dreamweaver*, *After Effects*, *Audition* e *Illustrator*) e o **Adobe Captivate** seriam os softwares mais adequados, uma vez que atendem aos principais requisitos exigidos na produção dos cursos EAD, quais sejam: criação de imagens, efeitos visuais cinematográficos, design de sites, animação visual, edição de vídeos, gravação e mixagem de áudios, produção de ilustrações e gráficos vetoriais.

É preciso destacar que em razão da redução de verbas destinadas à realização de treinamentos presenciais no âmbito do TRE/MG, muitas ações de capacitação previstas por diversas unidades deste Regional deverão ocorrer na modalidade a distância, o que demandará recursos adequados que garantam a qualidade dos cursos e a otimização do tempo gasto em sua produção.

Tendo em vista o volume de material produzido para os cursos a distância, envolvendo a criação de infográficos, filmagens, animações, ilustrações, criação de imagens, entre outros, e considerando que os servidores responsáveis pelo design gráfico realizam seu trabalho simultaneamente, a necessidade de licenças que atenda, a contento, tal demanda, é de **05 (cinco)** licenças do **Adobe Creative Cloud** (com os aplicativos já mencionados) e **02 (duas)** licenças do **Adobe Captivate**.

Com isso, espera-se que a equipe de designers tenha condições de dar continuidade ao trabalho de produção, em larga escala, dos cursos a distância oferecidos a servidores e

magistrados, com a utilização de recursos mais modernos e interativos, em consonância com os preceitos que regem a metodologia da educação a distância.

2.2.6. DEMANDA DO NSINF

A ferramenta Kaspersky Small Office Security apresenta o melhor conjunto de resultados em análises comparativas, tendo-se como referência a detecção de malwares, falsos positivos e performance da aplicação, conforme análise de empresas especializadas, apresentadas nos estudos técnicos preliminares.

Em se tratando da aquisição de ferramenta como alternativa para testes e análise comparativa em laboratório a outro antivírus já em uso no TRE, é indispensável que esta solução possua, conforme amostragem e testes acima mencionados, melhor desempenho, maior número possível de detecções de vírus e o menor índice de falso positivos.

Apesar da Kaspersky oferecer o licenciamento por 1 ano, a opção de licenciamento por 2 anos oferece um custo anual menor. Considerando o baixo custo e conseqüente baixo impacto no orçamento, optamos pela contratação por 2 anos.

2.6 FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação não será feita por lote, por se tratar de itens divisíveis que podem ser fornecidos por empresas diversas.

2.7. DIREITO DE PREFERÊNCIA

Não se aplica à aquisição em tela o direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2010, uma vez que os softwares a serem fornecidos não são produzidos por empresas nacionais, além de tratar-se de aquisição de produto de marca específica.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant. (Volume)	Preço unit. R\$	Preço total R\$
01	Licenças perpétuas, definitivas, dos pacotes CorelDraw para a versão CorelDraw Graphics Suite 2019 ou superior, incluindo todos os aplicativos que compõe o pacote.	2		
02	Licenças de atualização dos pacotes perpétuos CorelDraw Graphics Suite 11 para a versão CorelDraw Graphics Suite 2019 ou superior.	2		
03	Licenças de atualização dos pacotes perpétuos CorelDraw Graphics Suite X3 para a versão CorelDraw Graphics Suite 2019 ou superior.	10		
04	Acrobat Pro DC - Assinatura por 36 (trinta e seis) meses.	2		
05	Adobe Captivate - Assinatura de 36(trinta e seis) meses.	2		

06	Adobe Creative Cloud for Teams - Assinatura de 36(trinta e seis) meses.	8		
07	Kaspersky Small Office Security - Assinatura de 24(vinte e quatro) meses.	5		

3.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.2.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

Atendimento às funcionalidades de produtividade elencadas pelos setores requisitantes, conforme descrição a seguir:

CORELDRAW GRAPHICS SUITE

Software gráfico que permita a elaboração de ilustrações com vetores, projetos, criação de mapas, cartilhas, gráficos, edição de imagens, fluxogramas, de infográficos, tabelas, diagramas, formatação e diagramações básicas e outros elementos gráficos específicos e customizados, a partir das necessidades da unidade em seus processos de trabalho e projetos.

ACROBAT PRO DC

Software que permita, a partir das necessidades da unidade em seus processos de trabalho, a conversão de documentos de diversos formatos em um arquivo de formato PDF, de maneira fiel ao original independentemente do seu conteúdo.

ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS E ADOBE CAPTIVATE

Em consonância com os termos do artigo 16, inciso I, da Instrução Normativa 03/2018, os requisitos de negócio devem considerar que os softwares requeridos sejam ferramentas que:

- possibilitem composição de imagem e design de sites, criação de atividades e objetos de aprendizagem didáticos, além de proporcionar efeitos de transição visuais e animações em vídeos;
- auxiliem na produção de demonstrações e simulações de softwares, além de conteúdos de *e-learning* interativos e adaptáveis em HTML;
- possibilitem a criação de *storyboards*, narrações e produzam ricas experiências de aprendizagem, e, também, de projetos responsivos ou a transformação de projetos de conteúdo estático já existentes em responsivos;
- possuam número de licenças adequado ao ambiente e em conformidade com o número dos usuários que utilizam as ferramentas, de modo a suprir as necessidades da seção em seus processos de trabalho.

KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY

A solução adquirida deverá prover segurança alternativa e complementar a ferramenta padrão de antivírus utilizada no TRE para proporcionar análises e avaliações comparativas de arquivos, malwares e eventuais infecções no ambiente.

3.2.2. REQUISITO DE GARANTIA

A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, observadas as disposições do

Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS BENS

4.1.1. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

O prazo máximo para entrega dos bens será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

5.1.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

A empresa contratada deverá entregar os softwares, ou chaves de licenciamento e registro do produto, via internet por e-mail, ou fisicamente no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP 30.380-002 – Belo Horizonte/MG – Setor responsável: SESOP (Seção de Suporte Operacional).

5.1.3. RECEBIMENTO DOS BENS

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de **5 (cinco) dias úteis**, após a respectiva entrega.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

5.1.4. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até **10 (dez) dias úteis**, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da(s) contratada(s), sem prejuízo da aplicação de penalidade.

5.2. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

-Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

-Designar servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

-Notificar por escrito a contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas.

5.3. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Fornecer as chaves de ativação dos produtos ou o contrato/termo de licenciamento do software pelo período especificado nos itens deste termo de referência.

As empresas contratadas deverão fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto.

As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelos Fabricantes.

À cada nova liberação de versão das licenças, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do lançamento oficial da nova versão.

No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da contratada mediante senha de usuário, a contratada deverá informar todos os requisitos necessários para download e instalação do software, por exemplo, endereço eletrônico, senhas, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

Termo de referência elaborado por: Integrantes Técnicos: Henri Rodrigues Zurmely (SESOP/STI) e Mozart Fernandes Moreira Lima (NSINF/STI) - Integrante Administrativo: Natália Montandon Esteves Pires (SANAC/SGA) - Integrantes Demandantes: Bethânia Meneses de Andrade (SEJOR/CCS), Renata Raphaele (SDCAM/CCS), Arnaldo Pedrosa Ribeiro de Barros (SAGOV/SGP), Ana Márcia Passarini (CGI), Verônica Alves de Souza Medeiros (SEMED/EJE) e Mozart Fernandes Moreira Lima (NSINF/STI)